



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.387 / 2018

ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adequação de Metas e Diretrizes (Conferência Municipal de Educação 2018)

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Universalizar, até 2020, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de Educação Infantil em creche atendendo a 75% da população de até 3 anos e onze meses. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

1.1 - Implantar 22 Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI para atendimento à faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses, até o final da vigência do plano, garantindo os padrões estabelecidos por lei de infraestrutura, acessibilidade às crianças com deficiência, quadra esportiva, área de recreação e brinquedoteca para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo, bem como atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, adequados à faixa etária; (Alterada na COMUDE 2018)

1.2 - Garantir aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades / superdotação, atendimento educacional com profissional habilitado e especializado através da estimulação essencial de 0 a 3 anos em creches e CEMEIs e estimulação precoce a partir dos 4 anos em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente, na rede regular de ensino ou em serviços especializados públicos ou comunitários, nas formas complementares, garantindo e adequando mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos às características das crianças com deficiência, com a colaboração do Estado e da União; (Alterada na COMUDE 2018)

1.3 - Garantir estratégias intersetoriais de colaboração entre educação, saúde e assistência social na manutenção, expansão, administração, controle, avaliação e permanência das crianças de zero a cinco anos de idade nas instituições públicas de atendimento; (Alterada na COMUDE 2018)

1.4 - Reformar, ampliar e manter as creches, os CEMEIS e as escolas que ofertem a segunda etapa da Educação Infantil no município, assegurando a metragem prevista por lei por estudante, garantindo melhores condições de infraestrutura e materiais didático-pedagógicos; (Alterada na COMUDE 2018)

1.5 - Assegurar até 2020 que o Município execute este plano para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões da Base Nacional Comum Curricular; (Alterada na COMUDE 2018)

1.6 - Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação, seus projetos político-pedagógicos;

1.7 - Manter de forma eficiente um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, visando o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais, garantindo aos estabelecimentos privados, o apoio normativo; (Alterada na COMUDE 2018)



GABINETE DO PREFEITO

1.8 - Garantir na Educação Infantil a alimentação escolar de qualidade, adequada às faixas etárias, para as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados, através do regime de colaboração financeira da União e do Estado; (Alterada na COMUDE 2018)

1.9 - Ampliar e melhorar o atendimento para a Educação Infantil, adotando, progressivamente, o tempo integral para as crianças da segunda etapa desta Modalidade; (Alterada na COMUDE 2018)

1.10 - Realizar até 2020 estudos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade social, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a qualidade do atendimento; (Alterada na COMUDE 2018)

1.11 - Assegurar desenvolvimento pedagógico em tempo integral para crianças de creche e CEMEIs, progressivamente, para crianças de pré-escola, com a garantia da presença de professores e apoios pedagógicos em ambos os turnos de atendimento; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.12 - Mapear as demandas de implantação de creches e CEMEIs, com critérios estabelecidos, priorizando as áreas de vulnerabilidade social, para matrículas em unidades conveniadas até o final da vigência do plano; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.13 - Ampliar o quadro de pessoal efetivo nas creches, CEMEIs e escolas que atendam esta Modalidade (professores(as), auxiliar pedagógico, GOAM), garantindo supervisores(as); (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.14 - Priorizar o atendimento de vagas para Educação Infantil na Rede Municipal até o final da vigência deste plano; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.15 - Articular os setores da Educação, Saúde e Assistência Social quanto ao atendimento clínico por uma equipe multidisciplinar (neurologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional) às crianças com deficiência, transtornos, distúrbios e altas habilidades; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.16 - Construir em regime de colaboração com a Saúde e Assistência em 2018 o Plano Municipal da Primeira Infância, implementando progressivamente. (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.17 - Garantir a formação dos profissionais da Educação Infantil quanto à utilização adequada dos materiais e recursos pedagógicos; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.18 - Garantir professor de Educação Física para as turmas de Educação Infantil; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

1.19 - Promover formação continuada à equipe gestora das creches e CEMEIs pela Secretaria Municipal de Educação quanto à construção, instituição e implementação do PPP e Regimento Interno; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental para a população de 6 aos 14 anos e garantir que 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade certa.

Estratégias

2.1 - Construir mais 10 escolas, atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental até 2024, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência, quadra poliesportiva, área de recreação e biblioteca, laboratório de informática, ciências e línguas, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, de informática e multimídia, em consonância com a legislação em vigor; (Alterada na COMUDE 2018)



GABINETE DO PREFEITO

2.2 - Reformar e ampliar as Unidades de Ensino do município adequando aos padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental, quadras poliesportivas cobertas, materiais didático-pedagógicos para as unidades de ensino, conforme legislação vigente; (Alterada na COMUDE 2018)

2.3 - Garantir recursos humanos (técnico-administrativo e pedagógicos) com vistas ao pleno funcionamento das escolas, considerando a relação entre número de estudantes e profissionais necessários a viabilizar os padrões de qualidade social;

2.4 - Regularizar o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetências e evasão, por meio de programas de elevação da aprendizagem;

2.5 - Ampliar o atendimento dos estudantes com distorção idade/série no programa de correção de fluxo;

2.6 - Estimular a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da aprendizagem e das atividades pedagógicas dos filhos, estreitando as relações entre escola e comunidade;

2.7 - Criar mecanismos que garantam a universalização dos laboratórios de informática nas unidades de ensino em parceria com o Ministério de Educação, viabilizando o uso de tecnologias educacionais que possibilitem novas práticas pedagógicas;

2.8 - Apoiar e fortalecer os programas e projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares, articulando-os com seus respectivos Projetos Políticos-Pedagógicos; (Alterada na COMUDE 2018)

2.9 - Ampliar a oferta de transporte escolar para a locomoção dos (das) estudantes do campo, garantindo o atendimento da demanda; (Alterada na COMUDE 2018)

2.10 - Implantar bibliotecas com bibliotecário(a) ou pessoas capacitadas, em todas as unidades escolares e incrementar o acervo das já existentes, na perspectiva da elevação do patrimônio cultural das crianças, jovens adultos(as) e idosos(as); (Alterada na COMUDE 2018)

2.11 - Acompanhar a frequência escolar dos(das) estudantes em parceria com os conselhos tutelares e as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Direitos Humanos e Juventude, desde que notificados pelos gestores escolares. (Alterada na COMUDE 2018)

META 3: Garantir a alfabetização de 100% das crianças até no máximo 7 anos de idade. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

3.1 - Assegurar o acompanhamento permanente de aprendizagem dos/das estudantes nas unidades de ensino, através de avaliações sistemáticas dos anos do ensino fundamental; (Alterada na COMUDE 2018)

3.2 - Criar estratégias de monitoramento para acompanhamento individual dos estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais, utilizando-se de processos informatizados;

3.3 - Garantir a formação continuada dos docentes das turmas do ciclo de alfabetização;

3.4 - Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que garantam a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar, bem como a aprendizagem dos alunos;

3.5 - Estabelecer parceria com instituições de formação de professores no sentido de articular a formação inicial às diretrizes do currículo do primeiro ciclo dos anos iniciais no ensino fundamental.

3.6 - Viabilizar projetos pedagógicos no contraturno, objetivando a construção das competências exigidas no Ensino Fundamental; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)



GABINETE DO PREFEITO

META 4: Oferecer educação de tempo integral para 30% dos estudantes da rede municipal, até 2024, na perspectiva da promoção do desenvolvimento integral dos alunos.

Estratégias

- 4.1** - Ampliar, progressivamente, com o apoio da União, o quantitativo de Escolas Municipais de Tempo Integral, ampliando os tempos, espaços e oportunidades formativas, na perspectiva de promoção do desenvolvimento integral do estudante;
- 4.2** - Garantir a permanência do estudante 8h (oito horas) diárias, sendo 7h (sete horas) no mínimo em atividades pedagogicamente orientadas; (Alterada na COMUDE 2018)
- 4.3** - Prover as escolas de tempo integral de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
- 4.4** - Promover Formação Continuada em serviço para o corpo docente e para os agentes educativos, na perspectiva da melhoria da ação docente;
- 4.5** - Reestruturar as escolas dentro de padrões arquitetônicos e mobiliários na perspectiva de oferta da educação integral;
- 4.6** - Fomentar e garantir a participação das famílias e das comunidades nas atividades afins desenvolvidas pelas unidades de ensino;
- 4.7** - Promover a participação da escola com os diferentes equipamentos públicos, espaços educativos, culturais e esportivos, revitalizando os projetos pedagógicos na direção de uma educação integral;
- 4.8** - Priorizar escolas de tempo integral em áreas de alto risco de vulnerabilidade social.

META 5: Elevar os indicadores de educação básica da rede municipal de ensino em 70%, até 2024.

Estratégias

- 5.1** - Definir indicadores de crescimento da aprendizagem para as unidades de ensino;
- 5.2** - Monitorar, bimestralmente a frequência e os rendimentos internos de aprendizagens das unidades escolares, através dos conselhos de classe, na perspectiva da melhoria do ensino, criando estratégias para as turmas e componentes curriculares de baixos rendimentos que impactam nos resultados;
- 5.3** - Aprimorar os instrumentos avaliativos da aprendizagem da rede de ensino, elevando os níveis de proficiência dos estudantes da rede municipal nas avaliações externas;
- 5.4** - Utilizar os resultados das avaliações externas como mecanismo para redirecionamento da prática docente;
- 5.5** - Garantir a meritocracia, utilizando o IDEJAB (o Índice de Desenvolvimento da Educação do Jaboatão) e ao BDEJAB (Bônus de Desenvolvimento da Educação de Jaboatão), como mecanismo de elevação dos indicadores de ensino e de aprendizagem;
- 5.6** - Utilizar os resultados obtidos nas avaliações internas e externas como instrumentos norteadores para a política de formação continuada;
- 5.7** - Ampliar o apoio pedagógico às escolas com os menores IDEB's da rede municipal;



GABINETE DO PREFEITO

5.8 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante em todas as etapas da Educação Básica por meio de programas suplementares e material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; (Alterada na COMUDE 2018)

5.9 - Manter em regime de colaboração o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal, visando o acesso às oportunidades educacionais;

5.10 - Desenvolver ações de combate à violência no âmbito escolar, em parceria com o grêmio estudantil, outras secretarias e entidades da sociedade civil promovendo a cultura de paz e garantindo meios para a efetiva proteção da comunidade escolar; (Alterada na COMUDE 2018)

5.11 - Articular os programas de leitura às diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, favorecendo a aquisição da competência leitora e a capacidade de produção escrita;

5.12 - Garantir na sala de aula caixas amplificadoras e microfone, bem como oferecer microfones portáteis para professores de Educação Física; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

5.13 - Oferecer professor de educação física para as turmas do Ensino Fundamental anos iniciais em todas as unidades de ensino; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 6: Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a oferta da Educação de Jovens e Adultos para 100% da população de 15 anos ou mais que não concluiu a escolaridade básica, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

6.1 - Garantir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos de forma a atender a população, com a faixa etária a partir dos 15 anos de idade no período de vigência deste Plano;

6.2 - Criar estratégias de monitoramento para acompanhamento individual dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, garantindo-se de processos informatizados; (Alterada na COMUDE 2018)

6.3 - Estabelecer, a partir de um ano de vigência deste Plano, políticas que favoreçam parcerias para aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade para ofertar a Educação de Jovens e Adultos, sob a responsabilidade da SME, através do Programa Federal Brasil Alfabetizado;

6.4 - Mapear a população analfabeta e diagnosticar a analfabeta funcional, por meio de censo educacional, nos termos do art.5º, §1º, Inciso I, da LDBEN 9394/96, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e divulgá-la, programando a oferta com busca ativa de estudantes pela SME para a Educação de Jovens e Adultos para essa população; (Alterada na COMUDE 2018)

6.5 - Integrar o idoso analfabeto nas políticas para a Educação de Jovens e Adultos do município;

6.6 - Garantir o fornecimento, no início de cada ano letivo, de material didático- pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

6.7 - Realizar, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados das aprendizagens dos alunos da Educação de Jovens e Adultos para assegurar o cumprimento das metas definidas no Plano Municipal de Educação;

6.8 - Assegurar o monitoramento (bimestral) da aprendizagem dos estudantes nas unidades de ensino, através de estudo dos dados e dos indicadores das avaliações e intervenções pedagógicas no processo letivo;



GABINETE DO PREFEITO

6.9 - Ampliar níveis de oportunidades de acesso a bens culturais para professores e alunos da Educação de Jovens e Adultos;

6.10 - Institucionalizar parceria com a Secretaria Estadual de Educação, Sistema S e outras instituições formadoras para garantia da continuidade dos estudos dos estudantes da EJA quando da conclusão do Ensino Fundamental; (Alterada na COMUDE 2018)

6.11 - Respeitar a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade de ensino, garantindo-se critérios diferenciados quanto ao menor número de alunos por turma e também de enturmação, definidos por instrução normativa própria; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

6.12 - Assegurar a oferta de transporte escolar para a locomoção dos/das estudantes da Educação de Jovens e Adultos da área rural; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

META 7: Associar ao Ensino Fundamental a oferta de cursos básicos de formação profissional para 50% dos estudantes jovens e adultos

Estratégias

7.1 - Inserir no Ensino Fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional durante a vigência desta Lei;

7.2 - Articular parcerias com instituições formadoras (Sistema S), Institutos Federais e outras para a oferta de formação profissional básica aos estudantes jovens e adultos matriculados na rede de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)

7.3 - Manter parceria com a União para o Programa Nacional de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial;

7.4 - Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante para a garantia do acesso, permanência e conclusão com êxito de seus estudos articulados às diretrizes da educação profissional;

7.5 - Adequar a proposta curricular da EJA de forma a potencializar a prática pedagógica com vista à formação da cidadania e às necessidades de inserção no mundo do trabalho; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 8: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação na rede regular de ensino. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

8.1 - Adequar as escolas já em funcionamento da rede municipal dentro do conceito de adaptação razoável para o atendimento aos estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação de acordo com a legislação vigente, garantindo acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional em 50% das escolas da rede até 2024. E assegurar as novas unidades escolares a serem construídas o cumprimento das normas da NBR/9050 e o desenho universal a partir da vigência deste plano; (Alterada na COMUDE 2018)

8.2 - Garantir a ampliação em pelo menos 50% das Salas de Recursos Multifuncionais existentes nas escolas da rede de ensino municipal, para suplementar e complementar o Atendimento Educacional Especializado realizado em classes comuns na rede regular de ensino durante a vigência desse Plano; (Alterada na COMUDE 2018)



GABINETE DO PREFEITO

8.3 - Garantir a ampliação da frota de transporte acessível com motorista e monitor qualificados, para o traslado (casa/escola, escola/casa) dos estudantes com deficiência física, dificuldade de locomoção, deficiência visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) severo, residentes nas áreas urbanas e rurais, em parceria com o MEC/FNDE; (Alterada na COMUDE 2018)

8.4 - Garantir o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, articulado ao ensino regular;(por unanimidade); (Alterada na COMUDE 2018)

8.5 - Articular os saberes da mediação didática entre a escola da Educação Básica, e as Salas de Recursos Multifuncionais; (Alterada na COMUDE 2018)

8.6 - Realizar atendimento de estimulação essencial a crianças de 0 a 3 anos nos CEMEI'S e Creches, e possibilitar a estimulação precoce às crianças de 4 e 5 anos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais; (Alterada na COMUDE 2018)

8.7 - Garantir o ensino de LIBRAS para estudantes surdos e estimular a educação bilíngue (LIBRAS) para estudantes ouvintes matriculados na Rede de ensino e assegurar a contratação dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado para esse público alvo; (Alterada na COMUDE 2018)

8.8 - Garantir equipamentos, ferramentas/recursos tecnológicos, Objetos de Aprendizagem (OAs) e Recursos Educacionais Abertos (REAs), materiais pedagógicos adequados às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, nas Salas Regulares e de Recursos Multifuncionais, para atender os estudantes, a partir da vigência deste Plano; (Alterada na COMUDE 2018)

8.9 - Assegurar e efetivar ações, recursos e estratégias voltados aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) altas habilidades / superdotação no Projeto Político Pedagógico das escolas; (Alterada na COMUDE 2018)

8.10 - Firmar convênios e parcerias com instituições governamentais e não governamentais nas áreas de deficiência física, surdez, visual, intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação para o atendimento dos estudantes matriculados; (Alterada na COMUDE 2018)

8.11 - Implantar núcleo de ensino de LIBRAS, estabelecendo escolas-polos nas regionais; (Alterada na COMUDE 2018)

8.12 - Implementar políticas de formação aos docentes e demais funcionários sobre as temáticas pertinentes à educação inclusiva e viabilizar a contratação de profissionais de apoio e/ou cuidadores para acompanhar os estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA); (Alterada na COMUDE 2018)

8.13 - Garantir e articular junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência o funcionamento de um fórum permanente de discussão sobre a Educação Especial, à luz dos princípios da Educação em Direitos Humanos, dos princípios da educação inclusiva e da diferença, para os profissionais da educação e sociedade civil; (Alterada na COMUDE 2018)

8.14 - Definir até 2019, indicadores de qualidade e política de avaliação de supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação; (Alterada na COMUDE 2018)

8.15 - Articular junto com o grupo gestor do BPC/Escola (Benefício de Prestação Continuada) ações de acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola do Beneficiários/Usuários do Programa de Transferência de Renda; (Alterada na COMUDE 2018)



GABINETE DO PREFEITO

8.16 - Criação de Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, por regional, respeitando as demandas específicas, garantindo aos estudantes da rede municipal de ensino com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, atendimento no contra turno; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

ENSINO MÉDIO

META 9: Articular com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos; (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

9.1 - Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas a todos os estudantes concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas, a partir do diagnóstico, garantindo a progressiva universalização do acesso.

9.2 - Apoiar ações da Secretaria Estadual de Educação para realizar diagnóstico de demanda para EJA Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população jaboatanense e, especialmente, dos/as estudantes concluintes da EJA Ensino Fundamental.

ENSINO PROFISSIONALIZANTE

META 10: Estabelecer mecanismos de cooperação entre o Município e o Estado para atendimento aos habitantes do município, na faixa etária entre 18 e 29 anos, articulando esse nível de ensino à educação profissional. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

10.1 - Realizar fórum de discussão com a Secretaria Estadual de Educação e Sistemas S para realização do ensino médio profissionalizante e cursos técnicos no atendimento aos jovens de 18 a 29 anos, visando ampliar qualificação profissional; (Alterada na COMUDE 2018)

10.2 - Promover Busca Ativa para identificação dos jovens que não concluíram o Ensino Médio, nem tem ocupação.

10.3 - Viabilizar junto à Secretaria Estadual de Educação a integração do ensino profissionalizante aos setores produtivos do Município.

10.4 - Ampliar e aprofundar o regime de colaboração com o Estado na oferta de transporte escolar para os estudantes que residam distante da escola que oferece o Ensino Médio Profissional.

10.5 - Apoiar a Secretaria Estadual de Educação nas ações inclusivas do ensino médio e Educação Profissional no Campo, incentivando as condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.



GABINETE DO PREFEITO

ENSINO SUPERIOR

META 11: Promover a articulação com o Estado e a União, por meio do regime de colaboração, para ampliar em 10% a oferta do Ensino Superior no Município.

Estratégias

11.1 - Apoiar, em parceria com a Secretaria de Saúde, a implantação e implementação do Curso de Medicina no município de Jaboatão dos Guararapes;

11.2 - Articular com o Governo de Pernambuco a implantação de um Campus Universitário em Jaboatão dos Guararapes;

11.3 - Estimular a instalação de novas Instituições de Ensino Superior;

11.4 - Divulgar junto aos profissionais em educação da rede pública informações sobre cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior localizadas no município;

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 12: Manter, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, garantindo que 100% dos professores da educação infantil e ensino fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, além da formação específica em nível de pós-graduação para 100% dos docentes. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

12.1 - Realizar convênio com Instituições de Ensino Superior (IES) para oferecer cursos de licenciaturas para os/as professores(as) de nível médio e pós-graduação preferencialmente para os/as professores(as) que ainda não possuem essa formação; (Alterada na COMUDE 2018)

12.2 - Manter a garantia da liberação dos/dos professores(as) para curso de pós-graduação Lato e Stricto Sensu aos docentes preferencialmente aos que não possuem essa formação; (Alterada na COMUDE 2018)

12.3 - Viabilizar, até 2020, que todos os/as professores(as) da educação básica da rede municipal tenham habilitação específica em nível de graduação e, em até 2022, 100% tenha formação específica em nível de pós graduação; (Alterada na COMUDE 2018)

12.4 - Estabelecer parcerias com Universidades e Organizações Não Governamentais para implantação de programas e projetos diversificados de formação continuada, focados na prática pedagógica específica de atuação, visando à melhoria do desempenho dos professores.

META 13: Implementar Programa de Formação Continuada para 100% dos profissionais da educação, de forma a garantir qualidade social do ensino e elevar a escolaridade dos profissionais de educação da rede:

Estratégias

13.1 - Garantir a formação continuada para todos os profissionais em educação através de cursos, que assegurem a qualificação exigida pela legislação vigente; (Alterada na COMUDE 2018);



GABINETE DO PREFEITO

13.2 - Oferecer Cursos de Qualificação Profissional e/ou Especialização, presencial e a distância, atendendo aos profissionais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Gestão Escolar, Secretário Escolar, Supervisão Escolar e Coordenador Educacional, em parceria com o MEC; (Alterada na COMUDE 2018)

13.3 - Firmar, convênio com Instituições de Educação Superior para oferecer cursos de extensão para os profissionais em educação; (Alterada na COMUDE 2018)

13.4 - Oferecer Cursos de Qualificação Profissional e/ou pós-graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu, presencial e a distância, atendendo aos profissionais em educação (os Agentes em Administração Escolar, Agentes de Alimentação Escolar, e Agente em Manutenção de Infraestrutura Escolar); (Alterada na COMUDE 2018)

13.5 - Ampliar programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho, no exercício da função, para gestores, supervisores e secretários escolares, coordenadores e planejadores educacionais e inspetores escolares; (Alterada na COMUDE 2018)

13.6 - Manter a garantia de formação continuada em serviço, previsto em calendário letivo;

13.7 - Proporcionar a participação dos profissionais em educação em encontros sistemáticos de formação continuada;

13.8 - Assegurar a participação dos profissionais em educação em congressos, seminários, conferências de educação e demais eventos educacionais ao longo de cada ano; (Alterada na COMUDE 2018)

13.9 - Garantir formação continuada específicas por área de deficiência para os professores e demais profissionais da educação que atuam direta ou indiretamente com os estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais; (Alterada na COMUDE 2018)

13.10 - Assegurar a intersetorialidade na implantação das políticas públicas sociais e formação humana para um melhor atendimento aos estudantes com deficiência; (Alterada na COMUDE 2018)

13.11 - Articular os saberes da mediação didática entre a escola da educação básica, as Salas de Recursos Multifuncionais, na formação continuada dos docentes; (Alterada na COMUDE 2018)

13.12 - Estabelecer parcerias com Universidades e Organizações Não Governamentais para implantação de programas e projetos diversificados de formação continuada, focados na prática pedagógica específica de atuação, visando à melhoria do desempenho dos profissionais em educação.

META 14: Garantir a valorização de 100% dos profissionais da educação, equiparando gradualmente seus rendimentos médios aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2024 e oferecer serviços de assistência à saúde dos Profissionais da Educação. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

14.1 - Revisar o Estatuto do Magistério, adequando-o ao plano de Cargo e Carreira do Município, até 2019; (Alterada na COMUDE 2018)

14.2 - Articular junto ao Estado e à União assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação; (Alterada na COMUDE 2018)

14.3 - Organizar fórum permanente, por iniciativa do Governo Municipal, com representação das secretarias de Administração, de Finanças, de Educação e dos Representantes dos Trabalhadores em Educação para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, com repercussão na carreira; (Alterada na COMUDE 2018).



GABINETE DO PREFEITO

14.4 - Promover a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação nas unidades de ensino, oferecendo assistência multidisciplinar (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, otorrinolaringologista, e demais especialidades médicas) através de órgão da estrutura da Secretaria de Educação. (Alterada na COMUDE 2018)

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 15: Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação e das unidades escolares através do atendimento das demandas da sociedade com qualidade social, da transparência na gestão e do controle social, fortalecendo os mecanismos de autonomia administrativa, pedagógica e financeira.

Estratégias

15.1 - Manter e divulgar o Portal da Transparência Educacional focado nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira do sistema escolar e das unidades de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)

15.2 - Garantir a atuação do Fórum Municipal de Educação com a participação efetiva da sociedade civil na definição das diretrizes da política educacional do Município e no acompanhamento da execução do PME; (Alterada na COMUDE 2018)

15.3 - Garantir a efetivação dos princípios da gestão pública no âmbito educacional, através do funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

15.4 - Fomentar e apoiar as instâncias colegiadas possibilitando o monitoramento, avaliação das ações e consecução das metas do PME, garantindo o acompanhamento permanente da Comissão de Monitoramento do PME; (Alterada na COMUDE 2018)

15.5 - Implantar mecanismos integrantes da política de responsabilização social da educação, no qual a SME, as gerências/núcleos regionais e as escolas sejam responsáveis pela qualidade da educação; (Alterada na COMUDE 2018)

15.6 - Orientar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e de outros programas das esferas Federal, Estadual e de organizações não governamentais;

15.7 - Estimular e definir, em calendário letivo da rede dois encontros anuais com a participação dos profissionais da educação, dos estudantes e seus familiares para a elaboração e monitoramento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares; (Alterada na COMUDE 2018)

15.8 - Democratizar a gestão das unidades de ensino através de processo de escolha previsto em legislação específica;

15.9 - Fortalecer a formação dos Conselheiros Escolares, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação; (Alterada na COMUDE 2018)

15.10 - Estimular a participação da sociedade civil organizada na gestão das unidades de ensino, revitalizando e instituindo Conselhos Escolares para o fortalecimento da autonomia das unidades de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)

15.11 - Estimular e garantir a atuação dos grêmios estudantis em todas as unidades de ensino que atendam ao Ensino Fundamental – Anos Finais; (Alterada na COMUDE 2018)

15.12 - Promover a interlocução entre a comunidade escolar e a Secretaria de Educação, através de reunião de família/escola e fórum da família; (Alterada na COMUDE 2018)



GABINETE DO PREFEITO

15.13 - Garantir a participação efetiva da sociedade civil na definição das diretrizes da política educacional do município, através das Conferências Municipais de Educação;

15.14 - Assegurar a participação dos representantes dos pais/mães do Conselho Escolar na avaliação de desempenho dos docentes e gestores escolares; (Alterada na COMUDE 2018)

15.15 - Garantir a participação do Conselho Escolar na avaliação do Contrato de Gestão Compartilhada; (Alterada na COMUDE 2018)

15.16 - Criar, em até dois anos, o Sistema de Monitoramento Pedagógico Permanente, online, possibilitando aos familiares/responsáveis, estudantes, professores, equipe técnica e Secretaria Municipal de Educação, acesso às informações pedagógicas; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 16: Ampliar o investimento público em educação, aplicando no mínimo 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em parceria com o Governo Federal com o objetivo de alcançar o CAQi do Jaboatão dos Guararapes. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

16.1 - Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;

16.2 - Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como referência na criação do CAQ municipal para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica; (Alterada na COMUDE 2018)

16.3 - Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município a fim de que atinja o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) Municipal; (Alterada na COMUDE 2018)

16.4 - Acompanhar e monitorar junto à Secretaria da Fazenda Municipal os investimentos e os custos por estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial; (Alterada na COMUDE 2018)

16.5 - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade.

16.6 - Garantir efetiva articulação entre as metas deste Plano e os instrumentos orçamentários do Município, PPA, LDO e LOA, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

16.7 - Buscar a complementação de recursos financeiros para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas neste Plano e em concordância ao Plano Nacional de Educação, por meio de regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

16.8 - Assegurar a adequação de recursos e a ampliação da autonomia na utilização dos recursos descentralizados repassados para as escolas, considerando:

- a)** O Conselho Escolar como instância máxima de deliberação das unidades educacionais e espaço privilegiado para acompanhamento e controle social;
- b)** A manutenção predial e pequenas reformas;
- c)** Criação de programa específico de atividades pedagógicas;



GABINETE DO PREFEITO

d) No cálculo dos repasses de recursos serão considerados, principalmente: número de educandos(as), número de educandos(as) com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, tempo de permanência dos educandos(as), tipo de unidade educacional e área construída; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

16.9 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção atualizada do portal eletrônico de transparência. (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018).